



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 38.866/2021 - TJMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0007/2022 - TJMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO (CGJ/TJMA), O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MARANHÃO (ITERMA), O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E O 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO (CGJ-TJ/MA)**, com sede na Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-100, neste ato representada pelo Desembargador Corregedor-Geral Paulo Sérgio Velten Pereira; o **INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO (ITERMA)**, autarquia estadual criada pela Lei 4.353/81, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.136.248/0001-63, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Renascença II, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Jesuíno Cordeiro Mendes Junior, brasileiro, servidor público; o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 06.003.636/0001-73, com sede no endereço na Estrada de Ribamar, Centro Administrativo, S/Nº, Vila Nazaré, CEP: 65.130-000, por meio de sua representante legal, a Prefeita Municipal, Maria Paula Azevedo Desterro; e o **1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, com sede na Avenida 13, quadra 158, n.º 03, Maiobão, CEP: 65.130-000, doravante denominado Registro de Imóveis, por meio de seu representante legal, o oficial e tabelião Felipe Madruga Truccolo, no intuito de conjugarem esforços em prol da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a articulação institucional para a execução de ações de regularização fundiária do tipo REURB-S, instituído pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9.310/2018, no município de Paço do Lumiar – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

02.1 A atuação conjunta da CGJ-TJ/MA, ITERMA, Município de Paço do Lumiar – MA e 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar – MA, tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de ações de regularização fundiária (REURB-S), no município de Paço do Lumiar - MA, em especial nas comunidades em que já existe atuação do ITERMA: Vila Cafeteira, Vila São José, Vila Nazaré, Residencial Carlos Augusto, Luís Fernando, Pindoba, Mojó e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

03.1 Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITERMA:

04.1 Caberá ao ITERMA realizar:

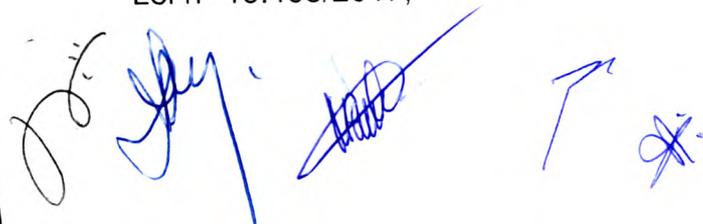
- a estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- b projeto urbanístico que contenha os requisitos mínimos exigidos na Lei Federal nº 13.465/2017;
- c solicitar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Município competente;
- d tomar as providências pertinentes junto aos Cartórios de Registro de Imóveis no que concerne ao registro da CRF e do projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, bem como para emissão das matrículas individuais de propriedade;
- e cadastramento dos requerentes e estudo social para classificação do tipo de REURB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades descritas nesta cláusula dependerá de dotação orçamentária e disponibilidade efetiva de recursos financeiros pra cobertura das despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CGJ-TJ/MA

05.1 Caberá à CGJ-TJ/MA:

- a subsidiar o ITERMA, quando necessário, com meios materiais e humanos para a execução das atividades previstas neste contrato, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, acesso à internet, entre outros;
- b disponibilizar servidor para promover a capacitação das lideranças comunitárias, a fim de que estas sejam habilitadas a promover o levantamento cadastral exigido pela Lei nº 13.465/2017;



c monitorar e fiscalizar a atividade dos cartórios de registro de imóveis, conforme previsto no art. 3º, II, Provimento nº 34/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA:

06.1 Caberá ao município:

a estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

b) projeto urbanístico que contenha os requisitos mínimos exigidos na Lei Federal nº 13.465/2017;

b tomar as providências pertinentes junto aos Cartórios de Registro de Imóveis no que concerne ao registro da CRF e do projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo município, bem como para emissão das matrículas individuais de propriedade;

c cadastramento dos requerentes e estudo social para classificação do tipo de REURB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades descritas nesta cláusula dependerá de dotação orçamentária e disponibilidade efetiva de recursos financeiros pra cobertura das despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO 1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA:

07.1 Caberá ao Cartório:

a compartilhar as informações contidas nas matrículas imobiliárias do REGISTRO DE IMÓVEIS e nos cadastros municipais urbanísticos, fiscais, multifinalitários, suas bases cartográficas e de geoprocessamento, mediante os recursos tecnológicos disponíveis, respeitadas as leis e normas de regência;

b promover a interlocução técnica do REGISTRO DE IMÓVEIS com os gestores públicos municipais envolvidos com a questão fundiária, tanto de forma preventiva quanto na solução de problemas já instalados;

c promover a participação efetiva do REGISTRO DE IMÓVEIS no Conselho Técnico Municipal de Regularização Fundiária;

d promover a facilitação e o acesso direto dos cidadãos aos procedimentos de transferência e Regularização Fundiária;

e permitir a disponibilização gratuita ao Município, ITERMA e Corregedoria Geral da Justiça de ferramentas tecnológicas desenvolvidas pelo REGISTRO DE IMÓVEIS e suas instituições parceiras ou contratadas, no sentido do aprimoramento da gestão pública em questões fundiárias, fiscais, de meio ambiente, planejamento urbano e desenvolvimento social e econômico de Paço do Lumiar/MA;

f arcar com os custos de realização de georreferenciamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

08.1 O presente ACORDO entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

09.1 O presente ACORDO não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumentos apropriados.

CLÁUSULA DEZ – DA COMUNICAÇÃO

10.1 Qualquer comunicação entre partes a respeito do presente ACORDO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprovem a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo denúncia do contrato, as atividades já iniciadas deverão ser concluídas, salvo o que, de forma diversa, dispuserem as partes.

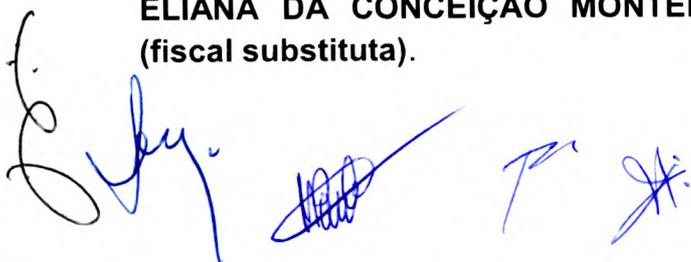
CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1 As alterações que se fizerem necessárias no presente Acordo serão realizadas, mediante proposta dos órgãos executores, por meio de simples termo aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA TREZE – DOS REPRESENTANTES

13.1 Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

13.2. A fiscalização do referido termo ficará sob a responsabilidade da servidora **JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES, matrícula 107375 (fiscal titular), e ELIANA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO ALMEIDA FERREIRA, matrícula 121970 (fiscal substituta).**



CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

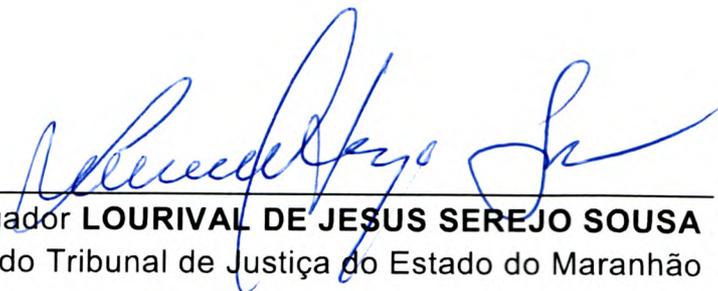
14.1 Extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário do Maranhão, pelo Tribunal de Justiça, em conformidade o disposto no art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com a regra do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

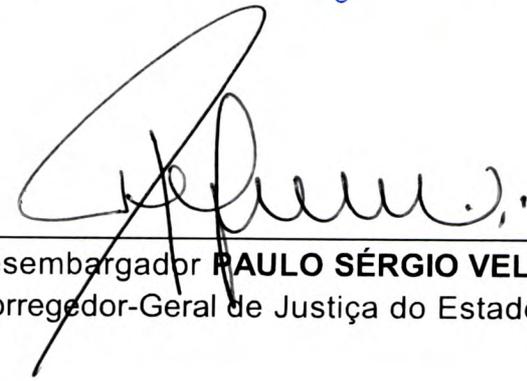
15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como foro competente a Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 18 de março de 2022



Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão



JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR
Diretor-Presidente do ITERMA





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Maria Paula Azevedo Desterro

MÁRIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal de Paço do Lumiar – MA

Felipe Madruga Truccolo

FELIPE MADRUGA TRUCCOLO

Oficial e Tabelião do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar – MA

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal “VILA EPITÁCIO CAFETEIRA” de domínio do Estado do Maranhão, no Município de Paço do Lumiar/MA.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Política Nacional de Regularização Fundiária Urbana vem ao encontro de uma realidade mais igualitária de acesso à cidade. Trata-se de uma política pública completa que abrange medidas administrativas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Seu principal objetivo é adequar os núcleos urbanos informais às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

As atividades a serem desenvolvidas apresentam características que envolvem profissionais de diversas formações e exigem a participação de agentes públicos e privados nas esferas da administração estadual e local, assim como o apoio logístico e de equipamentos a fim de garantir a eficiência da REURB.

Neste sentido, o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA e a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com participação do Poder Judiciário por meio da Corregedoria-Geral de Justiça e do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar/MA, desenvolverão ações conjuntas para regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado “Vila Epitácio Cafeteira”, no Município de Paço do Lumiar/MA.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) por meio de ação conjunta da CGJ-TJ/MA, ITERMA, Município de Paço do Lumiar - MA e 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar - MA, do núcleo urbano informal consolidado “VILA



EPITÁCIO CAFETEIRA”, de domínio do Estado do Maranhão, no Município de Paço do Lumiar/MA.

3.1 Objetivo Específico

Reconhecer o direito de propriedade de aproximadamente 1.000 (um mil) famílias e assegurar a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais em relação à situação anterior

4. ÁREA GEOGRÁFICA E PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Inicialmente serão beneficiadas aproximadamente 1.000 (um mil) famílias do núcleo urbano “Vila Epitácio Cafeteira”, no Município de Paço do Lumiar - MA, contemplando lotes já matriculados como proprietário Estado do Maranhão, totalizando uma área de 868.282,62 m² (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 – METAS

Meta 01 - Realizar mobilização dos moradores para cadastramento socioeconômico no Programa Municipal de Regularização Fundiária de Paço do Lumiar/MA.

Meta 02 - Realizar demarcação, levantamento georreferenciado e projeto de regularização fundiária.

Meta 03 - Analisar a documentação dos moradores e reconhecer o direito de propriedade daqueles que preencherem os requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Meta 04 - Entregar os Títulos de Propriedade.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS

- Participação direta dos moradores em todas as fases da REURB.
- Desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais.
- Entregar os títulos de propriedade aos beneficiários.

6. METODOLOGIA

Para o alcance do objetivo proposto serão realizadas mobilizações no núcleo urbano informal, para posterior cadastramento das famílias que serão beneficiadas com a regularização fundiária.

Nas mobilizações serão realizadas reuniões com as comunidades, com a finalidade de apresentar os trabalhos que serão realizados, informando data para início dos cadastros e apresentando lista da documentação necessária para iniciar o processo de regularização fundiária.

Posteriormente serão realizadas as visitas técnicas, objetivando a realização de demarcação e georreferenciamento dos lotes, nos quais os técnicos elaboram planta, memorial descritivo e laudo de vistoria.

Em cada atividade (mobilização e cadastramento) deverá ser contabilizada a presença dos beneficiários através de lista para tal finalidade; na visita técnica tal registro é feito através da assinatura no laudo de vistoria.

6.1 – ATIVIDADES PROPOSTAS

a) As atividades a serem realizadas para alcance da Meta 01 são:

- 01 reunião de trabalho com a Equipe para discutir e organizar o modo e local onde será realizada mobilização e cadastro;
- 01 reunião na sede do Município para apresentar a Equipe Técnica e o Plano de Trabalho para as lideranças locais.

b) As atividades a serem realizadas para alcance da Meta 02 são:

- 01 reunião para apresentar a equipe técnica para as lideranças locais, os quais serão responsáveis pela apresentação da equipe na comunidade;
- 02 (duas) visitas individuais as residências dos moradores para realizar demarcação e levantamento georreferenciado.

c) As atividades a serem realizadas para alcance da Meta 03 são:

- análise dos processos e peças técnicas para dar seguimento aos processos;
- parecer jurídico quanto aos aspectos legais do processo de regularização fu

- elaboração de listagem dos moradores beneficiários e da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
- encaminhamento ao Cartório de Registro de imóveis para registro e emissão das matrículas.

d) As atividades a serem realizadas para alcance da Meta 04 são:

- organização dos títulos de propriedade por ordem alfabética;
- designação de data e local para entrega dos títulos;
- notificação dos beneficiários através da contatação telefônica;
- realização de evento para entrega dos títulos emitidos.

7.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E ATIVIDADE

M E T A	PERÍODO DE REALIZAÇÃO/ANO/MÊS												
	2021				2022								
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET
META 01													
META 02													
META 03													
META 04													

8. CAPACIDADE INSTALADA

8.1. – EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica integra a Comissão de Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU, da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA.

8.2 - ESTRUTURA FÍSICA

Os equipamentos da equipe de cadastro são:

- a) 01 notebook;
- b) 01 impressora multifuncional;
- c) 01 computador de mesa (desktop).

Os equipamentos dos técnicos são:

- a) 1 GPS de precisão para Topografia e Georreferenciamento.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das atividades pactuadas será realizado com a análise dos Relatórios de Atividades Semestrais, apresentados à Presidência do ITERMA. E a fiscalização será realizada *in loco* e por meio de critérios de amostragem, conforme especificado no Acordo de Cooperação Técnica. Ambas as atividades serão realizadas por servidores do ITERMA.

Ao final dos trabalhos será realizada reunião cujo objetivo é avaliar a qualidade e os resultados alcançados com a execução dos Serviços.

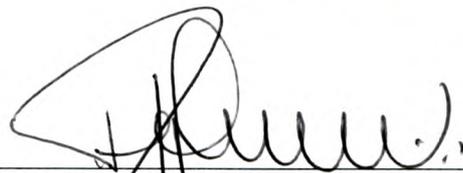
10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não se aplica, uma vez que não haverá descentralização financeira, cada órgão arcará com suas despesas.

11. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Aprovado.

Paço do Lumiar/MA, 18 de março de 2022.



PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

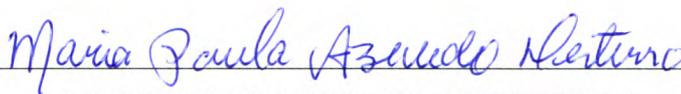
Desembargador Corregedor-Geral





JESUÍNO CORDEIRO MENDES JUNIOR

Diretor-Presidente do ITERMA



MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal de Paço do Lumiar – MA



FELIPE MADRUGA TRUCCOLO

Oficial e Tabelião do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar – MA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CI: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Nome: _____ CI: _____

CPF: _____

Endereço: _____

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38.866/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MARANHÃO (ITERMA), O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, E O 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA; OBJETO: ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO TIPO REURB-S, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO Nº 9.310/2018, NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE ACORDO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, PERMANECENDO VÁLIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES; DATA DA ASSINATURA: 18.03.2022; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR – DIRETOR-PRESIDENTE DO ITERMA; MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO – PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA; FELIPE MADRUGA TRUCCOLO – OFICIAL E TABELIÃO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/03/2022 13:14 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

Informações de Publicação

51/2022	23/03/2022 às 12:40	24/03/2022
---------	---------------------	------------

PORTARIA-TJ - 17002022
(relativo ao Processo 388662021)
Código de validação: 688C214E15

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria – TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e Resolução – GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 007, de 18 de março de 2022 – TJMA, Processo Administrativo nº 38.866, de 25 de outubro de 2021 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/TJMA), o Instituto de Terras e Colonização do Maranhão (ITERMA), o Município de Paço do Lumiar/MA e o 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar/MA, que tem por objeto a articulação institucional para a execução de ações de regularização fundiária do tipo REURB-S, instituído pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no município de Paço do Lumiar – MA.

Fiscal titular: Jaciara Monteiro Santos Rodrigues, matrícula 107375;

Fiscal substituta: Eliana da Conceição Monteiro Almeida Ferreira, matrícula 121970.

Art. 2º A fiscal substituta atuará como fiscal do Contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares da titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições das servidoras.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 24 de março de 2022.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/03/2022 21:38 (MARIO LOBAO CARVALHO)

Informações de Publicação

55/2022	29/03/2022 às 11:21	30/03/2022
---------	---------------------	------------